



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de transporte fretado para condução de passageiros, de forma a atender às eventuais necessidades de transporte dos diversos setores da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os torneios que o município participa de diversas modalidades esportivas e a quantidade de atletas que deslocam para outros locais com intuito de representar a cidade, além das atividades de convivência, fortalecimento de vínculos realizadas pela Assistência Social, como Grupo da Melhor Idade, Oficinas de Inclusão Produtiva, Oficinas de Fortalecimento de Vínculos e demais ações e programas instituídos e, os que poderão se implantados, necessitando de visitas culturais, recreativas e de aprendizagem em outras cidades. E, eventuais necessidades da Administração pelo transporte de alunos e demais usuários, através de seus diversos setores, faz-se necessária a presente contratação.

A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9

"Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra "lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação". (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)."

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	QUANT. TOTAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
Lote 01	1	2230	OUTROS SERVIÇOS - Micro-Ônibus por km rodado - mínimo 24 lugares	KM	17000	R\$ 7,00	R\$ 119.000,00
	2	1252	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Semi-reboque acoplável para carga por km rodado - capacidade mínima de 1.000 kg	KM	20000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
	3	2030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de 4 lugares	KM	9000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
	4	2028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviço de transporte de passageiros em ônibus de no mínimo 40 lugares com banheiro	KM	8000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
	5	2389	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - VAN 15 LUGARES - MÍNIMO DE 14 PASSAGEIROS E MOTORISTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	KM	9000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
TOTAL							R\$ 313.000,00



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por lote.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

- 3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
- 3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.
- 3.1.3. Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 3.2.1. Os veículos deverão conter todos os itens de segurança, estarem em perfeitas condições de uso, o motorista estar devidamente habilitado para a direção, além de agir com polidez para com os usuários.
- 3.2.2. A geração de ATF deverá ser de total responsabilidade da empresa;
- 3.2.3. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação dentro da categoria exigida para o veículo;
- 3.2.4. Os motoristas e os veículos que forem realizar o transporte deverão possuir cadastro o DER/MG;
- 3.2.5. Ônibus com banheiro, no mínimo quarenta lugares, estofamento sem rasgos, dispositivo de reclinção em funcionamento, ar condicionado - especificações mínimas.
- 3.2.6. A van e micro ônibus têm de estar em perfeitas condições de uso. São especificações mínimas as quantidades de assentos.
- 3.2.7. O mesmo se aplica aos automóveis de no mínimo 04 (quatro) lugares.
- 3.2.8. A contratada deverá:
 - o Arcar com todas as taxas de pedágio onde houver.
 - o Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e regular condições de tráfego.
 - o O veículo a ser locado deverá estar na hora e local determinado, conforme relatório/mapa de viagem expedido pelo Departamento Solicitante;
 - o O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária, ter polidez, etiqueta ao trato com os usuários, respeitar horários e objetivo da viagem e estar devidamente trajado e uniformizado.
 - o Em caso de problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços, os veículos deverão ser substituídos imediatamente;
- 3.2.9. As autorizações de fornecimento serão emitidas conforme relatório/mapa de viagens realizadas, expedido pelo Departamento Solicitante, discriminando o ponto de partida (Baependi), destino, percurso total desde Baependi e quilometragem correspondente.
 - 3.2.9.1. A cláusula acima se justifica, devido à possibilidade de alteração de rota durante o percurso, devido a interrupções de tráfego nas estradas, causadas por acidentes veiculares, obras, incêndios, enchentes, dentre outras situações.
- 3.2.10. No caso específico do serviço com semi-reboque, mesmo que o veículo a ser rebocado esteja localizado em município diverso, a contagem de quilometragem terá início em Baependi, compreendendo o deslocamento de Baependi até o local do veículo, o transporte do veículo até o destino final e o retorno do semi-reboque a Baependi.
- 3.2.11. Ponto de partida e contagem de quilometragem
 - 3.2.11.1. O ponto de partida para todos os serviços de transporte será sempre o Município de Baependi, especificamente no local designado pela Administração.
 - 3.2.11.2. A contagem dos quilômetros rodados (KM) iniciará exclusivamente a partir do ponto de partida em Baependi, sendo considerada a quilometragem total do percurso de ida e volta.
 - 3.2.11.3. Os valores por KM rodado incluem todo o deslocamento desde Baependi até o destino final e retorno ao município, compreendendo:
 - a) Deslocamento do veículo desde Baependi até o destino designado;
 - b) Período de espera no local de destino, quando necessário;
 - c) Retorno do veículo a Baependi.
 - 3.2.11.4. Para o veículo semi-reboque: mesmo nos casos em que o veículo rebocado esteja localizado em município diverso de Baependi, o ponto de partida para efeitos de contagem de quilometragem será considerado Baependi. A quilometragem computada será desde Baependi até o local do veículo rebocado, e deste até o destino final, incluindo o retorno a Baependi.
 - 3.2.11.5. O relatório/mapa de viagem deverá discriminar claramente:
 - a) Ponto de partida (Baependi)
 - b) Destino final
 - c) Percurso total realizado
 - d) Quilometragem total computada
 - e) No caso do semi-reboque: localização do veículo a ser rebocado



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

3.2.12. Especificações Técnicas Complementares

3.2.12.1. Idade Máxima dos Veículos: Todos os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos (verificar) de fabricação, comprovada mediante documentação específica.

3.2.12.2. Dos Requisitos de Acessibilidade

Os veículos com capacidade superior a 20 lugares deverão possuir, no mínimo, 2 (dois) assentos destinados a pessoas com mobilidade reduzida, com especificações de acessibilidade conforme normas ABNT NBR 14022 e Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.2.12.3. Do conforto e Segurança

Todos os veículos deverão possuir:

- a) Sistema de climatização em perfeito funcionamento
- b) Cintos de segurança para todos os passageiros
- c) Encosto de cabeça em todos os assentos
- d) Espelhos retrovisores internos e externos regulados
- e) Extintor de incêndio dentro do prazo de validade
- f) Kit primeiros socorros

3.2.12.4. Dos Padrões Ambientais

Os veículos deverão atender aos padrões de emissão de poluentes vigentes na data da contratação.

3.2.12.5. Da Manutenção Preventiva

A contratada quando solicitado pela administração deverá comprovar a realização de manutenção preventiva regular, com laudos de vistoria.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.3.2 Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.3.3 A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto/serviço.

3.3.4 Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

3.3.5 Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:

3.3.6 Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

3.3.6.1 Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

3.3.6.2 Ser apresentadas em suas características originais;

3.3.6.3 Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

3.3.6.4 Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

3.3.6.5 Estar devidamente identificada com o número do processo

3.3.7 As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual

4.2 Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NO RELATÓRIO/MAPA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE
PRAZO DE ENTREGA	03 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO/MAPA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS	INDETERMINADA
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8 O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
 - 6.8.1 o prazo de validade;
 - 6.8.2 a data da emissão;
 - 6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.8.5 o valor a pagar; e
 - 6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

7 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	CONFORME NECESSIDADE
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO, ART. 28, I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM: A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	SIM – COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VALOR DE 50% DE PELO MENOS 01 DOS ITENS DO LOTE
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	SIM
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	• Cópia do CRLV 2025 do(s) veículo(s) que irá(ao) ser utilizado(s) para o transporte, sendo aceito também cópia do CRLV 2023 acompanhado dos comprovantes de pagamento para a emissão dos documentos de 2025 caso este ainda não tenha sido expedido; • Laudo válido que comprove a aprovação em vistoria veicular realizada pelo Inmetro ou empresa credenciada pelo mesmo; • Apólice referente a Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos da Resolução ANTT 1383/2006 e alterações posteriores • Comprovante de que o(s) condutor(es) que dirigirá(ao) o(s) veículo(s) no transporte dos passageiros está(ao) cadastrado(s) no DER; • Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada; • Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do motorista/condutor. • O motorista deverá apresentar em sua CNH que o mesmo Exerce Atividade Remunerada (EAR). • A empresa vencedora deverá apresentar o licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório, devidamente recolhido do veículo. • A empresa vencedora deverá apresentar a apólice de seguro do veículo que deverá conter no mínimo o que segue: Deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados sendo no mínimo cobertura: a) 30.000 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) 20.000 contra danos materiais a terceiros; c) 20.000 contra danos corporais a terceiros. O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do Contrato. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.
DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	SIM - RELATÓRIO/MAPA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensão pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no *caput* deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10 DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

10.2 Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 30 de setembro de 2025.

Flaviani de Paula Abreu
Departamento Municipal de Assistência Social

